EDITAL

N.º de Registo	8109	Data	21/06/2018	Processo	2018/300.50.201/55

CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (DESCOBERTA)

JOSE MANUEL FIGUEIREDO GANDUM, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA). ----------

---- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, que determinou a abertura do concurso público para arrendamento do bar da piscina municipal de Portalegre (descoberta), para a presente época balnear, de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos que fazem parte do procedimento. O prazo para a apresentação das propostas é de 10 dias uteis (a contar da publicitação do presente edital) e que o Júri do Concurso é constituído por: Pedro Barbas, Ester Sequeira e Elsa Anjos, como membros efetivos e Anabela Rolhas e Joaquim Ferreira, como membros suplentes.----------

---- O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos que fazem parte do procedimento poderão ser consultados: Na Divisão de Administração Geral e Finanças/Serviço de Património da Câmara Municipal (Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, em Portalegre); ou no portal do Município, em www-cm-portalegre.pt ----------

---- As propostas, apresentadas nos termos constantes das peças do concurso e acompanhadas dos documentos aí exigidos, deverão ser entregues no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, impreterivelmente até às 16 horas do dia 04 de julho de 2018, realizando-se o ato público de abertura de propostas no primeiro dia útil seguinte, dia 05 de julho de 2018, pelas 10 horas. ----------

---- Valor Base de licitação é de 285,00 € ----------

---- Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados, no dia 18 de junho, nos lugares de estilo do concelho e no sítio da Internet e publicado no jornal Alto Alentejo em 20 de junho de 2018.----------

---- O presente Edital não dispensa a consulta integral do Programa de Concurso e Caderno de Encargos deste procedimento.----------

Portalegre, 19 de junho de 2018

Chefe de Divisão

JOSÉ MANUEL FIGUEIREDO GANDUM

Digitally signed by JOSÉ MANUEL FIGUEIREDO GANDUM
Date: 2018.06.22 17:52:10 +01:00
Location: Portugal

José Manuel Figueiredo Gandum*
(No uso da competência delegada)*

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa[1]
[1] Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

HASTA PÚBLICA 2018

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DO QUIOSQUE DA PISCINA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (Descoberta)

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município de Portalegre e dirigido pelo Serviço de Património, da Divisão de Administração Geral e Finanças, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, em Portalegre, nos dias úteis das 9h00 até às 17h00, com os seguintes contactos: telefone - 245 307400; fax – 245307470; correio eletrónico: municipio@cm-portalegre.pt

2. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

2.1. A presente hasta pública visa a celebração pelo Município de Portalegre de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais do quiosque sito na Piscina Municipal de Portalegre, (descoberta) freguesia de "União das freguesias da Sé e São Lourenço", concelho de Portalegre, com a área útil de ….. m2, que se encontra melhor identificado no Anexo I ao presente programa de procedimento, para a presente época balnear, não se renovando no termo do respetivo prazo.

2.2 O contrato de arrendamento do quiosque destina-se exclusivamente à venda de bebidas, café, gelados, produtos de tabacaria, frutos secos, jornais e revistas, desde que compreendidos no funcionamento normal de um estabelecimento de bebidas nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro na sua atual redação.

3. PROCEDIMENTO E SELEÇÃO DO ARRENDATÁRIO

A seleção do arrendatário será efetuada mediante proposta em carta fechada e licitação do valor da renda mensal, a realizar em ato público, nos termos especificados nos artigos seguintes.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DA HASTA PÚBLICA E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

4.1. As peças da Hasta Pública encontram-se disponíveis para consulta no Serviço de Património, da Divisão de Administração Geral e Finanças, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, em Portalegre, nos dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, desde a data de publicação do edital até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

4.2. A cópia das peças poderá ser requerida pelos interessados e levantada na morada indicada no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Portalegre em vigor.

4.3. Os interessados poderão igualmente descarregar as peças da Hasta Pública no sítio do Município de Portalegre (www.cm-portalegre.pt).

4.4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

5. VISITA DO LOCAL

Durante o prazo previsto para apresentação de propostas, os candidatos podem requer por escrito, ao Serviço de Património da Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal, visita o imóvel através dos contatos referidos no ponto 1.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

6.1. A entidade que preside à hasta pública é o Município de Portalegre representado pela Comissão composta por 3 elementos, designada pela Câmara Municipal de Portalegre, instalada no Serviço de Património, da Divisão de Administração Geral e Finanças, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, em Portalegre, nos dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, com os seguintes contactos: telefone - 245 307400; fax – 245307470:

6.2. Qualquer entidade poderá, no primeiro terço do prazo para entrega das propostas, a contar da publicação do anúncio, solicitar, por escrito àquela Comissão, para a morada indicada no número anterior, os esclarecimentos que entender por necessários.

6.3. O Município de Portalegre poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta. Todos os esclarecimentos que mereçam resposta do Município de Portalegre serão facultados aos requerentes por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo para entrega das propostas.

6.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas advertindo os interessados da sua existência e dessa junção.

6.5 Para efeitos do disposto no n.º 1 do presente artigo, a Comissão que representa o Município de Portalegre é constituída pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão: Pedro Barbas

Vogais Efetivos: Ester Sequeira e Elsa Anjos

Suplentes: Anabela Rolhas e Joaquim Ferreira

7. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

7.1 O valor base de licitação é de € 285,00 (duzentos e oitenta e cinco euros), correspondente ao valor da época balnear/2018.

7.2 O valor a pagar ao Município de Portalegre não poderá ser inferior ao valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

8. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AO CONCURSO

Apenas se podem habilitar à presente hasta pública, as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo II e tenham apresentado proposta.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1. Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II, com todos os elementos preenchidos;

c) Proposta elaborada nos termos do modelo constante do Anexo III;

d) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de Portalegre proceda à respetiva consulta em www.portaldasfinancas.gov.pt

e) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a segurança social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de Portalegre proceda à respetiva consulta em www.seg-social.pt

f) Procuração, conferindo poderes de representação do candidato na hasta pública em que terá lugar a licitação concedendo poderes bastantes para arrematar, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão.

9.2. Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.

9.3 Caso o candidato opte por se fazer representar no ato público, o representante deverá apresentar-se devidamente credenciado para o efeito.

9.4 O Município de Portalegre pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos candidatos.

9.5 A prestação culposa de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do candidato em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada por escrito e elaborada de acordo com o modelo junto como Anexo III, com indicação do valor de renda mensal oferecido, de valor igual ou superior ao preço base de licitação, sob pena de exclusão da proposta e ser acompanhada de um cheque no valor correspondente ao valor proposto para uma renda mensal, emitido à ordem da Câmara Municipal de Portalegre.

10.2 As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, **até às 16 horas do dia 04 de julho de 2018**.

10.3 Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

10.4 Não serão admitidas as propostas remetidas por correio eletrónico.

10.5 Não são admitidas propostas que não cumpram o disposto no ponto 9, apresentem variantes ou apresentem um valor inferior ao da base de licitação definido para a hasta pública.

10.6 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do ato público.

10.7 Os documentos, elaborados nos termos do ponto 9.1. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**DOCUMENTOS**".

10.8 A proposta de renda mensal, elaborada nos termos do Anexo III é apresentada em invólucro opaco e

fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**PROPOSTA**".

10.9 Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**SOBRESCRITO EXTERIOR**", bem como a designação da **Hasta Pública** e da entidade que a lançou.

11. CAUSAS DE EXCLUSÃO

11.1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:

a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 9. do presente Programa;

b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 10.2 do presente Programa;

c) A existência de dívidas à Autoridade Tributária ou à Segurança Social;

d) A existência de dívidas ao Município de Portalegre, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente com a proposta melhor proposta.

11.2. Constituem causas de exclusão das propostas:

a) A não observação do disposto nos pontos 7. 8. 9. e 10.do presente Programa;

b) A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação indicado no ponto 7. do Programa.

12. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

12.1. O ato público realizar-se-á às 10.00 horas do **dia 05 de julho de 2018**, na sala de sessões da Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre.

12.2. Só podem intervir no ato público os candidatos que apresentaram proposta e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes.

13. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

13.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos "Documentos" mencionados no ponto 9., mantendo-se inviolados os invólucros das "Propostas" a que alude o ponto 10.7 do presente Programa.

13.2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues (por n.º de registo do MGD do Município).

13.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.

13.4 As "Propostas" são guardadas num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

13.5. De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

13.6. A Comissão rubrica os documentos mencionados no número anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que se enquadrem numa das situações previstas no ponto 10. do presente Programa.

13.7. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele ou

fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

13.8. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das "Propostas" a que se refere o ponto 9., deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, devendo ser excluídos os que não cumpram o disposto no referido ponto 9. do presente Programa.

13.9. De imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas Propostas admitidas.

13.10. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos que apresentaram proposta, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito, conferidos através de procuração.

13.11. Os lanços não poderão ser inferiores a € 20,00 (vinte euros).

13.12. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

13.13. Para efeitos do número anterior, a licitação terminará quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

13.14. No final da praça, a Comissão elabora o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

13.15. As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

13.16. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público da hasta na data fixada ou houver necessidade ou conveniência em determinar a sua interrupção a qualquer momento, todos os candidatos serão notificados da nova data e horário da realização do novo ato público.

13.17. Não havendo propostas apresentadas, considera-se o ato público deserto.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1 O critério de adjudicação será o do valor de renda mensal mais elevado proposto.

15. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

15.1. Encerrada a licitação, a comissão procede à adjudicação provisória a quem tenha oferecido o valor de renda mensal mais elevado.

15.2. No ato público o adjudicatário provisório deverá proceder ao pagamento da diferença entre o valor do preço mensal proposto e o valor da renda mensal arrematado.

15.3 O pagamento poderá ser efetuado por cheque emitido à ordem da Câmara Municipal de Portalegre ou através de transferência bancária no final do ato público.

15.4 Os cheques que acompanham as propostas dos candidatos a quem não foi efetuada a adjudicação provisória serão entregues, após o encerramento do ato público, sem direito a qualquer compensação ou juros.

15.5 O incumprimento pelo adjudicatário provisório das obrigações previstas nos números anteriores, implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como das importâncias pagas.

16. NÃO ADJUDICAÇÃO

16.1. Não há lugar a adjudicação quando:

a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

c) A licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação indicado no ponto 7.;

d) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem;

16.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.

16.3. No caso da alínea d) do número anterior, dar-se-á início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

16.4 A Câmara Municipal pode, por motivos de interesse público, deliberar pela não adjudicação definitiva, sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização, com exceção da devolução, em singelo, das quantias entregues.

16.5 Ocorrendo a desistência do adjudicatário, este perderá para o Município as quantias já entregues.

15.6 Não haverá lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, quando se verificar a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os candidatos.

16.7 No caso de já ter havido adjudicado definitivamente e se apurar que o destinatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à revogação do despacho de adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

16.8 Em caso da revogação do despacho de adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao arrendatário, pode o arrendamento ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta, ou lanço, imediatamente inferior ao valor da arrematação.

16.9 No caso previsto no número anterior, o novo adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias úteis, proceder à entrega de um cheque no valor correspondente ao valor de uma renda mensal arrematada.

16.10 Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá a Câmara Municipal deliberar pela anulação do procedimento de arrendamento, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos no prazo de 10 dias, a contar da data em que tiver sido deliberada.

17. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

17.1 A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Senhora Presidente da Câmara Municipal, devendo o interessado ser notificado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do despacho de adjudicação definitiva.

17.2 O adjudicatário deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de uma renda mensal, no prazo de 10 dias, após a notificação do despacho de adjudicação definitiva, e deve efetuar o pagamento mensal das rendas até ao dia 8 de cada mês.

18. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato será celebrado em data /hora a designar pela Câmara Municipal de Portalegre, sendo o adjudicatário notificado por carta registada, com a antecedência mínima de 10 dias.

18.2 Caso o adjudicatário não compareça para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou,

tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor da Câmara Municipal de Portalegre, salvo se ficar comprovado que tal ocorreu por motivo que não lhe seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.

18.3 Ocorrendo o descrito no ponto anterior, será consultado o candidato que apresentou o 2.º valor mais elevado pelo arrendamento.

19. CAUÇÃO CONTRATUAL

19.1 A caução, do valor correspondente ao pagamento efetuado com a adjudicação provisória, deverá ser prestada por depósito bancário (em dinheiro), à ordem da Câmara Municipal de Portalegre, e será mantida até ao termo do arrendamento.

19.2 Na data da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar a Guia de Depósito da Caução.

19.3 A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações do arrendatário.

19.4 O Município pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo arrendatário.

20. ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

Ficam a cargo do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas, assim como as despesas relativas à formalização do arrendamento, bem como impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.

21. FORO CONVENCIONAL

Todas as questões e litígios emergentes da interpretação, aplicação, cumprimento e incumprimento do contrato de arrendamento que não possam ser resolvidas por acordo, serão dirimidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Em tudo o que se revelar omisso nas peças deste procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto na sua atual redação, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações, se não se mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos.

22.2 O cômputo dos prazos referidos nas Condições Gerais faz-se nos termos do disposto no artigo 86º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.

ANEXO I

PLANTA DA LOCALIZAÇÃO DO QUISQUE A ARRENDAR

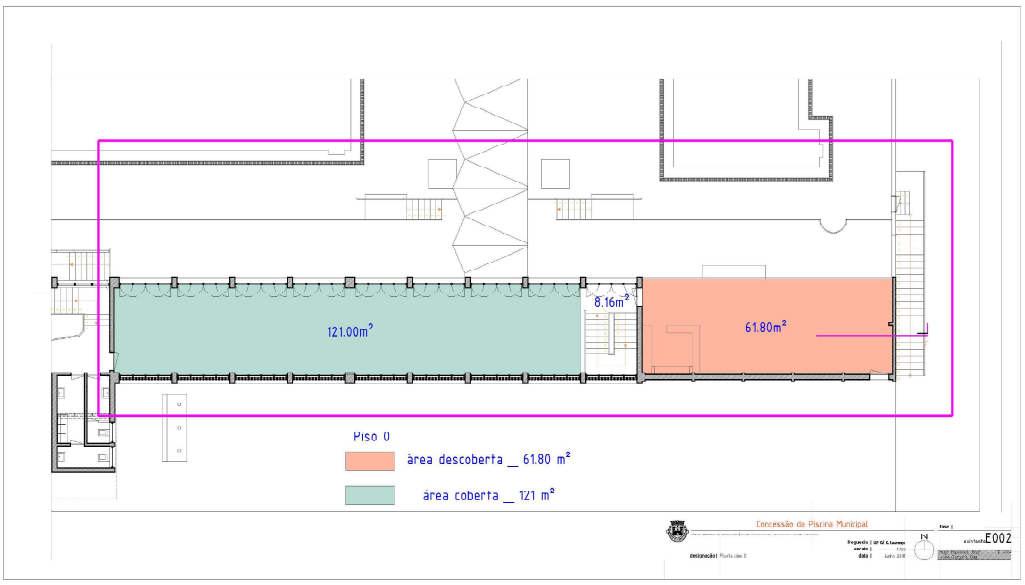

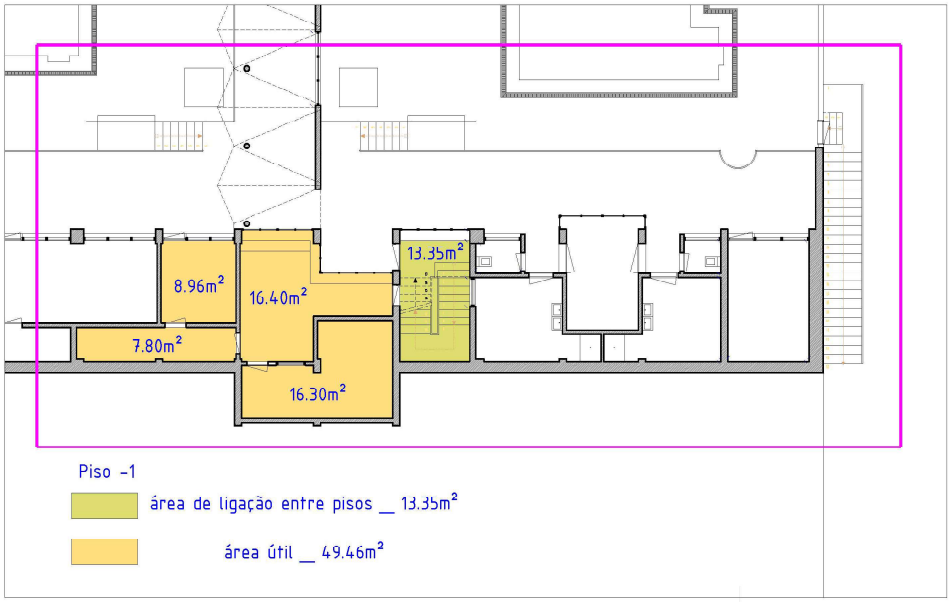

Concessão da Piscina Municipal

Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Administração Geral e Finanças

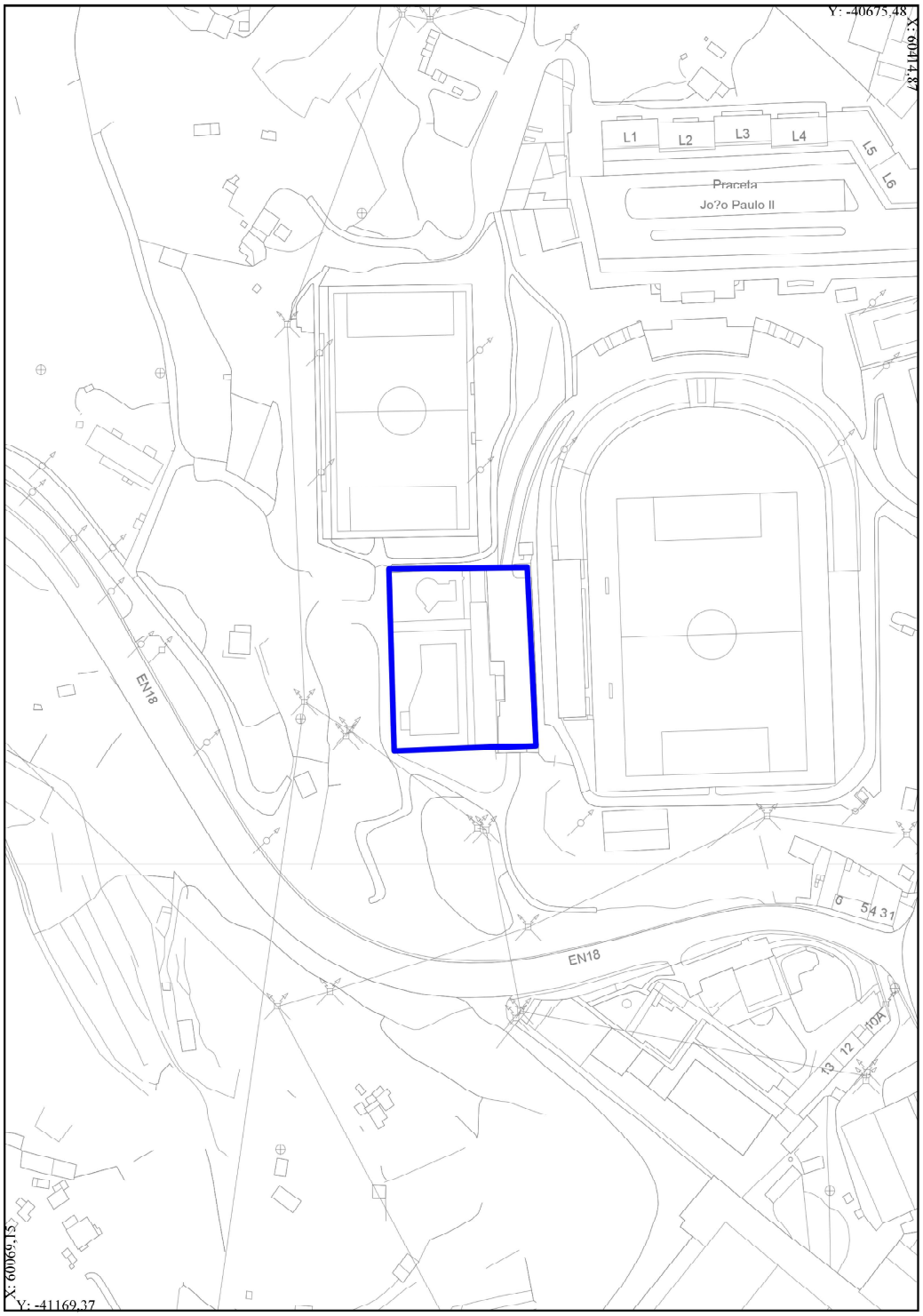

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

GUIA VÁLIDA POR UM ANO

requerente	CMP	escala	2000
finalidade da obra		data de impressão	05/06/2018
local da obra	Piscina Municipal de Portalegre	emissor	Ivone Gargate
freguesia |	UF DA SÉ E SÃO LOURENÇO	id	10570

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Programa de Hasta (alínea a), do ponto 9.1)

DECLARAÇÃO

1. ……,(nome, número de documentação de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)……(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças da hasta pública para o contrato a celebrar na sequência do procedimento de ……..(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo das referidas peças da hasta pública, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)…….

b)……

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Portalegre;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);

h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do

Trabalho (12);

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contra – ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ..

[assinatura (17)].

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.
(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.
(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(9) Declarar consoante a situação.
(10) Declarar consoante a situação.
(11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(13) Declarar consoante a situação.
(14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(17)Assinatura do candidato ou do representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 168.º CCP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

……., (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou denominação social, número pessoa coletiva, objeto social e sede, contato telefónico, endereço eletrónico).

Depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para arrendamento para fim não habitacional do quiosque sito na Piscina Municipal de Portalegre (Descoberta), a que se refere o Edital nº …… datado de …./…../……, propõe tomar de arrendamento o imóvel objeto do procedimento, em conformidade com as condições da hasta pública, pelo valor mensal de ……..€……(extenso), pretendendo destinar o locado à atividade prevista no ponto 2.2 do programa da Hasta Pública.

Para efeito anexa o cheque nº ……, no montante de ……euros, à ordem da Câmara Municipal de Portalegre, correspondente ao valor de uma renda mensal proposta, nos termos e para os efeitos consignados nas condições da hasta pública:

Por fim declara sob compromisso de honra que, em nome próprio ou em representação:

a) Se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social.

c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Portalegre.

d) Cumprirá as obrigações previstas no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública.

Data ……/…../…….

_____

(Assinatura)